



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO N° 1800, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987:

Altera dispo*n*ções do Decreto 892, de 31 de dezembro de 1978 e regulamenta a Legislação Tributária Municipal vigente.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e recomendações do Código Tributário Nacional e do Código-Tributário Municipal e Legislação posteriora, e do Decreto Lei Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A :

Artigo 1º - A base cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, é o preço do serviço.

Artigo 2º - Ao preço do Serviço aplica-se as alíquotas constantes no artigo 88 da Lei Municipal nº 1961, de 28 de dezembro de 1977 (Código Tributário do Município), conforme tabela anexa a este Decreto.

Artigo 3º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, deve ser calculado pelo próprio contribuinte, quando o recolhimento for mensal e será recolhido sempre até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do movimento apresentado, mediante o preenchimento de guias especiais, independentes de qualquer aviso ou notificação.

Artigo 4º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando tributado por alíquotas fixas e com base na Unidade Fiscal, será calculado pela Fazenda Municipal e recolhido trimestralmente nos seguintes vencimentos:
 1ª parcela em 20 de março de 1988;
 2ª parcela em 20 de junho de 1988;
 3ª parcela em 20 de setembro de 1988; e
 4ª parcela em 20 de dezembro de 1988.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1988.



Prefeitura Municipal de Assis

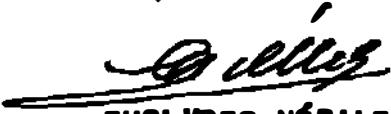
DECRETO DO PREFEITODecreto nº 1800/87.....Fls.02.....

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente os artigos 7º, 8º, 9º e 10, do Decreto Municipal nº 1686, de 30 de dezembro de 1986.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de dezembro de 1987.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

**Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em
31 de dezembro de 1987.**


EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete, respondendo p/ Expediente do Departº.de Administração.



BIBLIOTECA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1800/87

FI. 01

T A B E L A

LISTA DE SERVIÇOS	ALIQUOTA MENSAL %	ALIQUOTA ANUAL SOBRE A RECEITA %	ALIQUOTA ANUAL SOBRE A UNIDADE FISCAL %
01 - Médicos e dentistas.....	---	400	
Veterinários.....	---	100	
02 - Enfermeiros, (prótese dentária), obstetras, optometristas, fonoaudiólogos, psicólogos.....	3,5	100	
03 - Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica.....	3,5	---	
04 - Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorro, banco de sangue, casas do saúde, casas de recuperação ou repouso, orientação médica..	3,5	---	
05 - Advogados ou provisionados.....	3,5	150	
06 - Agentes da propriedade industrial.....	---	200	
07 - Agentes da propriedade artística ou literária.	---	200	
08 - Peritos e avaliadores.....	---	200	
09 - Tradutores e intérpretes.....	---	200	
10 - Despachantes.....	3,5	200	
11 - Economistas.....	---	150	
12 - Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.....	3,5	200	
13 - Organização, programação, planejamento, acesso à informação, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência prestados a terceiros e concorrentes ao ramo de indústria ou comércio, explorados pelo prestador de serviços)...	3,5	---	
14 - Datilografia, estenografia, secretaria e expediente.....	---	200	
15 - Administração de bens e negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras).....	3,5	---	



DECRETOS DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO N° 1300/87.....Fis. 02

ALIQUOTA ALIQUOTA

16 - Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão de obra, inclusive por empregados ou prestador do serviços ou por trabalhadores avulsos por ônibus contratados.....	3,5	---
17 - Engenhoiros, arquitetos, urbanistas.....	---	300
18 - Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos.....	3,5	200
19 - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, obras hidráulicas e outras semelhantes, inclusive serviços auxiliadores ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICH).....	2,0	---
20 - Demolição, conservação e reparação do edifícios (inclusive elevadores neles instalados) estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que ficam sujeitos ao ICH).....	2,0	---
21 - Limpeza do imóveis.....	3,5	30
22 - Raspagem e lustração de assoreiros.....	3,5	---
23 - Desinfecção e higienização.....	3,5	---
24 - Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado ao usuário final do objeto lustrado).....	3,5	---
25 - Barbeiros, cabotoreiros, manicuros, tratamento de pelo e outros serviços de salões de beleza:		
a) - 1ª categoria.....	---	60
b) - 2ª categoria.....	---	40
c) - 3ª categoria.....	---	30



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1800/S7.....Fis. 03

BABINETE DO PREFEITO

ALIQUOTA ALIQUOTA

26 - Banhos, duchas, massagens, ginásticas e conge-		
nhas.....	3,5	--
27 - Transportes e comunicações de natureza estri-		
tamente municipal.....	3,5	50
28 - Diversões Públicas:		
a - Teatros, cinemas, circos, auditórios, par-		
ques de diversões, taxi-dancingos e congê-		
nores.....	10,0	--
b - Exposições com cobrança de ingressos.....	10,0	--
c - Bilhares, bolicho o outros jogos permiti-		
dos.....	--	120
d - Snoker profissional por mesa.....	--	120
e - Snoker mirim e pebolim por mesa.....	--	60
f - Campo de bocha.....	--	100
g - Bailes, shows, festivais, recitais e tele-		
visão.....	10,0	--
h - Competições esportivas ou destreza física		
ou intelectual com ou sem participação do		
espectador, inclusivo as realizadas em au-		
ditórios ou estações de rádio ou televisão	10,0	--
i - Execução de música individualmente ou por		
conjuntos.....	10,0	--
j - Fornecimento de música mediante transmis-		
são por qualquor processo.....	3,5	--
29 - Organização de festas, "Buffet" (exceto o for-		
necimento de alimento e bebidas que ficam su-		
jeitos ao ICMS).....	3,5	--
30 - Agências de turismo, passeios e excursões ,		
guias do turismo.....	3,5	--
31 - Intermédiação, inclusivo corretagem de bens		
móveis e imóveis (exceto os serviços mencionados nos ítems 58 e 59.....	3,5	--



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1800/87.....Fis. 04

BABINETE DO PREFEITO

ALIQUOTA ALIQUOTA

32 - Agenciamento e representação do qualquer natureza, não incluídas no ítem anterior e nos ítems 58 o 59.....	3,5	50
33 - Análises técnicas.....	3,5	..-
34 - Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres.....	3,5	..-
35 - Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas do sistema de publicidade, elaboração de desenhos e demais materiais publicitários, divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.....	3,5	..-
36 - Armazéns gerais, armazéns frigoríficos e silos, carga, descarga, arrumação de bens, inclusive guarda móveis e serviços corrolatos.....	3,5	..-
37 - Depósitos do qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras).....	3,5	..-
38 - Guarda e estacionamento de veículos.....	3,5	..-
39 - Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluída no preço da diária, fica sujeita ao Imposto s/Serviços)	3,5	..-
40 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar em conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no ítem 41).....	3,5	..-
41 - Conserto e restauração de quaisquer objetos, inclusive em qualquer caso (o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, fica sujeito ao ICMS).....	3,5	..-
42 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços, fica sujeito ao ICMS).....	3,5	..-



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1800/87.....Fls.. 05

OBIGATE DO PREFEITO

ALIQUOTA ALIQUOTA

43 - Pintura (exceto os serviços relacionados com imóveis) do objetos não destinados a comercialização ou industrialização.....	3,5	---
44 - Ensino do qualquer grau ou natureza.....	3,5	---
45 - Alfaiates, modistas, costureiros, sendo os serviços prestados ao usuário final e o material, exceto o de avançamento, for fornecido - pelo usuário.....	3,5	20
46 - Tinturaria e lavanderia.....	3,5	20
47 - Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares de objetos não destinados à comercialização ou industrialização.....	3,5	---
48 - Instalações e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (exceto a prestação de serviços ao Poder Público, à Autorquias e à Empresa concessionária do Energia Elétrica)	3,5	---
49 - Colocação de tapetes e cortinas com materiais fornecidos pelo usuário final do serviço	3,5	50
50 - Estúdios fotográficos e cinematográficos, incluindo revelação, cópia e reprodução, estúdios de gravações e video-tapes para televisão, estúdios fotográficos e de gravações de sons e ruídos, inclusive dublagem e mixagem sonora.....	3,5	100
51 - Cópia de documentos, outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior.....	3,5	50
52 - Locação de bens móveis.....	3,5	---
53 - Composição gráfica, clicheria, incografia, litografia e fitolitografia.....	3,5	---
54 - Guarda, tratamento e amestramento de animais	3,5	---



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO N° 1300/87..... Fis. 06

BABINETE DO PREFEITO

ALIQUOTA ALIQUOTA

55 - Florestamento e reflorestamento.....	3,5	---
56 - Paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução dos serviços que fica sujoito ao ICM).....	3,5	100
57 - Recauchutagem ou regeneração do pneumáticos...	3,5	---
58 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de seguros.....	3,5	100
59 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades do títulos e valores e sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar)....	3,5	400
60 - Aerofotogrametria.....	3,5	---
61 - Encadernação de livros e revistas.....	3,5	30
62 - Cobrança, inclusivo do direitos autorais.....	3,5	50
63 - Distribuição de filmes cinematográficos e video-tapes.....	3,5	---
64 - Distribuição do bilhetes de loterias.....	3,5	300
65 - Empresa Funerária.....	3,5	---
66 - Taxidermistas.....	3,5	---

ARBITRAMENTO SOBRE OUTRAS PROFISSÕES AUTONOMAS:

I - Jornalista, professor.....	---	100
II - Técnico em telecomunicações, em eletrônica , piloto civil, serviço de consultoria técnica e financeira, consertos de aparelhos e instrumentos médicos, pintor de tecidos, desenhista -copista e auxiliar de guarda-livros.....	---	80
III - Representante comercial, agente, corretor, motorista, tratorista; mecânico, operador, colportor, músico, cobrador, vendedor, decorador colocação de tapetes e cortinas, serviço de cópia.....	---	50



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1300/87.....Fls. 07

BABINETE DO PREFEITO

ALÍQUOTA ALÍQUOTA

- IV - Pedreiros, carpinteiros, pintores, encanadores, marceneiros, eletricistas, armador e ferreiro, tapeceiro, vidraceiro, vacinador, vigilante, vendedor de bilhetes, bomboiros, dotetizador, jardineiro, garçon, carregador, raspador de tacos, consertador de armas, tintureiro, lavadeiras, alfaiates, costureiras..... -- 20
- Quando os serviços a que se referem os ítems I, 2, 3, 4, 5, 6, 12 e 17, da lista de serviços, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, anualmente, nas formas especificadas neste artigo, calculado em relação a cada profissional, habilitado, sócio, empregado ou não, que presta serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
- Os barbeiros, cabeleiroiros, manicures, pedicuros, institutos de beleza, motoristas de taxi, alfaiates, modistas, costureiras, fotógrafos, decoradores e encadernadores do livros e revistas - (ítems 25, 27, 45, 50 e 60 da lista de serviços), pagarão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, anualmente, calculado com a aplicação do alíquotas previstas, multiplicando-se estas, pelo número de profissionais que participam diretamente do serviço prestado, se for o caso.
- V - Para arbitramento e cobrança antecipada do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza dos ítems 19 e 20, da lista de serviços ficam os serviços estimados em 25% (vinte e cinco por cento) , calculado sobre o valor venal da construção, fixada pela Fazenda Municipal, conforme tabela abaixo:

TIPO PADRÃO	ALÍQUOTA %	VALOR TRIBUTÁVEL P/M.	I.S.S. A RECOLHER P/M.
		CONST. PRINC. DEPENDENC.	CONST. PRINC. DEPENDENCIAIS
I	2	1.470,00	29,40
II	2	857,50	17,15
III	2	612,50	12,25
IV	2	207,50	4,15
V	2	48,75	0,98
VI	2	23,75	0,48